

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

28 de Setembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1230



EDIÇÃO Nº 1230

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2371/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 12.789.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 12.789.000,00 (doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2371/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150		
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	22.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 1.090.9000	50.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000	30.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	12.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999		
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	12.172.000,00
TOTAL		12.789.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2371/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-linha	Alínea	Rubrica	Espéde	Origem	Categoria
1.0.00.000.0.000.00	Receitas Correntes								12.789.000,00
1.7.00.000.0.000.00	Transferências (Correntes)							12.789.000,00	
1.7.1.0.000.0.000.00	Transferências da União e de suas Entidades							12.789.000,00	
1.7.1.8.000.0.000.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.0.000.00	Outras Transferências da União							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.000.00	Outras Transferências da União - Principal							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	3.887.550,00						
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	8.901.450,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2371/2020

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO COMBATE A COVID					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	-	3.887.526,46	3.887.550,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	-	8.901.502,83	8.901.450,00
TOTAL					12.789.000,00

LEI Nº 2372/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 11.725.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 11.725.000,00 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput serão utilizados única e exclusivamente em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS, conforme redação do art. 5º, caput e § 2º da Lei Complementar 173/2020. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 067/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2372/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	11.725.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150			
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		443.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		929.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		61.000,00
	3.3.90.14.00 - 1.090.9000		16.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		88.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		76.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		334.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		596.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		151.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		170.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		179.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.108.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.653.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		147.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.289.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.320.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		100.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		78.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		691.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		25.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		93.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158			
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		91.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		35.000,00
TOTAL		11.725.000,00	11.725.000,00

LEI Nº 2373/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 89.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2373/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	89.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575			
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576			
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		23.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		16.000,00
	2.2.90.46.00 - 1.090.9000		12.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		30.000,00
TOTAL		89.000,00	89.000,00

LEI Nº 2374/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 358.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2374/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA F ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09-99.999.9999.9.999			
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.090.9000	358.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000		238.000,00
SAAE- Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-1.090.9000		40.000,00
	3.1.91.13.00-1.090.9000		31.000,00
	3.3.90.08.00-1.090.9000		14.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000		15.000,00
	3.3.90.49.00-1.090.9000		20.000,00
TOTAL		358.000,00	358.000,00

LEI Nº 2375/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.793.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.793.000,00 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2375/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646	808	3.1.90.04.00-1.116.0000	8.778.570,00	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	816	3.1.90.11.00-1.116.0000		4.659.000,00
	827	3.1.91.13.00-1.116.0000		591.000,00
02.16-12.361.0004.2.647	633	3.1.90.04.00-1.116.0000		16.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	646	3.1.90.11.00-1.116.0000		5.333.000,00
	2873	3.1.90.13.00-1.001.0000		335.000,00
	655	3.1.91.13.00-1.116.0000		24.000,00
	658	3.3.90.08.00-1.116.0000		326.000,00
	662	3.3.90.46.00-1.116.0000		370.000,00
02.16-12.365.0004.2.642	735	3.1.90.04.00-1.116.0000	2.147.464,31	
SEVIZUC-Remuneração do Magistério - Urache	741	3.1.90.11.00-1.116.0000		354.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	749	3.1.90.04.00-1.001.0000	921.000,00	
SEMPDF-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Fracha	761	3.1.90.11.00-1.116.0000		721.000,00
	1991	3.1.91.13.00-1.001.0000		92.000,00
02.16-12.365.0004.2.644	781	3.1.90.04.00-1.116.0000	1.945.965,64	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	787	3.1.90.11.00-1.116.0000		421.000,00
02.16-12.365.0004.2.645	2027	3.1.91.13.00-1.001.0000		5.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00-1.116.0000		79.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	912	3.1.91.13.00-1.001.0000		10.000,00
SEVICDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	933	3.1.91.13.00-1.001.0000		8.000,00
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	941	3.1.90.11.00-1.001.0000		406.000,00
02.16-12.367.0004.2.647	948	3.1.91.13.00-1.001.0000		60.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental				
TOTAL			13.793.000,00	13.793.000,00

LEI Nº 2376/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 513.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2376/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	513.000,00	
SEMAP-Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP				
02.11-27.812.0089.1.470		4.4.90.51.00-1.530.0104		513.000,00
SEMAP-Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer				
TOTAL			513.000,00	513.000,00

LEI Nº 2377/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.990.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2377/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMAP-Despesa com Energia Elétrica	0428	3.3.90.39.00-1.620.0000	1.990.000,00	
02.11-15.452.0115.2.476				
SEMAP-Manutenção da Iluminação Pública	0447	3.3.90.39.00-1.620.0000		1.990.000,00
TOTAL			1.990.000,00	1.990.000,00

LEI Nº 2378/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2378/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10-18.541.0015.2.438				
SEMAP-Gestão de Resíduos Sólidos	0334	3.3.90.39.00-1.530.0150		1.950.000,00
02.10-18.541.0129.2.425				
SEMAP-Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0340	3.3.90.39.00-1.530.0104	2.000.000,00	
02.10-18.542.0107.2.426				
SEMAP-Acolhimento Animal	0341	3.3.90.30.00-1.530.0104		50.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00

LEI Nº 2379/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.945.664,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 10.945.664,62 (dez milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2379/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.021 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		1.185.233,60
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE-Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1954	3.390.30.00-1.001.0000		338.296,64
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.190.11.00-1.001.0000	10.945.864,62	
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0674	3.390.39.00-1.001.0000		2.601.742,48
02.16-12.361.0004.2.660 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		1.761.093,76
02.16-12.361.0004.2.661 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		600.000,00
02.16-12.365.0004.1.958 SEMEDE-Construção de Unidades de Educação Infantil	-	4.490.51.00-1.001.0000		2.110.000,00
02.16-12.365.0004.2.622 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.390.32.00-1.001.0000		140.278,40
02.16-12.365.0004.2.623 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.390.32.00-1.001.0000		209.897,50
02.16-12.365.0004.2.649 SEMEDE-Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.390.39.00-1.001.0000		12.422,76
02.16-12.365.0004.2.654 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845	3.390.39.00-1.001.0000		138.687,72
02.16-12.365.0004.2.655 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.390.39.00-1.001.0000		471.959,50
02.16-12.365.0004.2.670 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2008	3.390.39.00-1.001.0000		228.942,20
02.16-12.365.0004.2.671 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2009	3.390.39.00-1.001.0000		100.000,00
02.16-12.365.0004.2.673 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2011	3.390.39.00-1.001.0000		493.106,24
02.16-12.365.0004.2.674 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	2012	3.390.39.00-1.001.0000		300.000,00
02.16-12.366.0004.2.621 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		49.705,70
02.16-12.367.0004.2.651 SEMEDE-Transporte Escolar - Educação Especial	2032	3.390.30.00-1.001.0000		97.200,00
	2033	3.390.39.00-1.001.0000		107.097,12
TOTAL			10.945.864,62	10.943.864,62

LEI Nº 2380/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 670.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	212	3.190.05.00-1.001.0000	28.726,89	
	-	3.190.94.00-1.001.0000		360.000,00
	229	3.191.13.00-1.001.0000	111.273,11	
02.11-04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	378	3.190.04.00-1.001.0000	200.000,00	
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	2872	3.190.04.00-1.001.0000	60.000,00	
	-	3.190.94.00-1.001.0000		40.000,00
02.16-12.361.0004.2.646 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	2535	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensi	2526	3.190.94.00-1.001.0000		50.000,00
	666	3.390.49.00-1.116.0000	100.000,00	
02.16-12.362.0004.2.630 SEMEDE-Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	692	3.190.11.00-1.001.0000	170.000,00	
02.16-12.365.0004.2.642 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Creche	2536	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.365.0004.2.643 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Crech	2528	3.190.94.00-1.001.0000		50.000,00
	-	3.190.94.00-1.116.0000		40.000,00
02.16-12.365.0004.2.644 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2537	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-12.365.0004.2.645 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-E	2530	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00-1.001.0000		20.000,00
TOTAL			670.000,00	670.000,00

LEI Nº 2381/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2381/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00-1.001.0000		90.000,00
06.01-10.302.0043.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	2086	3.390.49.00-1.001.0000	90.000,00	
TOTAL			90.000,00	90.000,00

LEI Nº 2382/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2382/2020**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.190.11.00-1.001.0000		142.963,68
	0016	3.390.46.00-1.001.0000		20.000,00
	0019	3.390.49.00-1.001.0000		20.000,00
	0021	3.390.93.00-1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.390.39.00-1.001.0000		27.036,32
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0229	3.191.13.00-1.001.0000	230.000,00	
TOTAL			230.000,00	230.000,00

LEI Nº 2383/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2383/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003 SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0158	3.390.47.00-1.530.0150	500.000,00	
02.15-06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2187	3.390.93.00-1.530.0150		500.000,00
TOTAL			500.000,00	500.000,00

LEI Nº 2384/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$244.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2384/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.244.0123.2.580	3.3.90.30.00-2.311.0000	79.000,00	
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	3.3.90.32.00-2.311.0000	50.000,00	
	3.3.90.39.00-2.311.0000	95.000,00	
07.01-08.244.0123.2.581	3.1.90.11.00-2.311.0000		95.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.11.00-2.311.0000		97.000,00
	3.3.90.08.00-2.311.0000		20.000,00
	3.3.90.46.00-2.311.0000		8.000,00
	3.3.90.49.00-2.311.0000		4.000,00
07.01-08.244.0124.2.586	3.3.90.30.00-2.311.0000	20.000,00	
FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade			
07.01-08.244.0124.2.587	3.1.90.11.00-2.311.0000		20.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial			
TOTAL		244.000,00	244.000,00

DECRETO Nº 2654/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2371/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 12.789.000,00 (doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO PROJETO DECRETO Nº 2654/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00-1.090.9000	22.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal		
02.16-04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000	503.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-1.090.9000	50.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000	30.000,00
02.16-27.122.0089.2.150	3.1.90.04.00-1.090.9000	12.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal		
02.99-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00-1.090.9000	12.172.000,00
RESCONT - Reserva de Contingência		
TOTAL		12.789.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2654/2020

Código	Descrição	PR	Item	Sub-alínea	Alínea	Subitem	Espécie	Origem	Categoria
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020								27.988.000,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B							8.901.502,83	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	0.000.000,00							
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP								

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2657/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.090.9000	358.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000		238.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-1.090.9000		40.000,00
	3.1.91.12.00-1.090.9000		31.000,00
	3.3.90.08.00-1.090.9000		14.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000		15.000,00
	3.3.90.49.00-1.090.9000		20.000,00
TOTAL		358.000,00	358.000,00

DECRETO Nº 2658/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2375/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$13.793.000,00 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2658/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646	608	3.1.90.04.00-1.116.0000	8.778.570,05	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	616	3.1.90.11.00-1.116.0000		4.658.000,00
	627	3.1.91.13.00-1.116.0000		591.000,00
02.16-12.361.0004.2.647	639	3.1.90.04.00-1.116.0000		16.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	646	3.1.90.11.00-1.116.0000		5.338.000,00
	2873	3.1.90.13.00-1.001.0000		335.000,00
	655	3.1.91.13.00-1.116.0000		24.000,00
	658	3.3.90.08.00-1.116.0000		326.000,00
	662	3.3.90.46.00-1.116.0000		370.000,00
02.16-12.365.0004.2.642	735	3.1.90.04.00-1.116.0000	2.147.464,31	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Creche	741	3.1.90.11.00-1.116.0000		332.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	742	3.1.90.04.00-1.001.0000	921.000,00	
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	761	3.1.90.11.00-1.116.0000		771.000,00
	1991	3.1.91.13.00-1.001.0000		92.000,00
02.16-12.365.0004.2.644	781	3.1.90.04.00-1.116.0000	1.945.965,64	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	787	3.1.90.11.00-1.116.0000		421.000,00
02.16-12.365.0004.2.645				
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1996	3.1.91.13.00-1.001.0000		5.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	2027	3.1.90.11.00-1.116.0000		79.000,00
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	912	3.1.91.13.00-1.001.0000		15.000,00
02.16-12.367.0004.2.616				
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	933	3.1.91.13.00-1.001.0000		8.000,00
02.16-12.367.0004.2.647	941	3.1.90.11.00-1.001.0000		406.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	946	3.1.91.13.00-1.001.0000		60.000,00
TOTAL			13.793.000,00	13.793.000,00

DECRETO Nº 2659/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2376/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2659/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825				
SEMAP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	513.000,00	
02.11-17.812.0089.1.470				
SEMAP - Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer	-	4.4.90.51.00-1.530.0104		513.000,00
TOTAL			513.000,00	513.000,00

DECRETO Nº 2660/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2377/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2660/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMAP - Despesa com Energia Elétrica	0423	3.3.90.39.00-1.620.0000	1.990.000,00	
02.11-15.452.0115.2.476				
SEMAP - Manutenção da Iluminação Pública	0447	3.3.90.39.00-1.620.0000		1.990.000,00
TOTAL			1.990.000,00	1.990.000,00

DECRETO Nº 2661/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2378/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10-16.541.0015.2.433				
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	0334	3.3.90.39.00-1.530.0150		1.950.000,00
02.10-16.541.0129.2.425				
SEMAP - Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0340	3.3.90.39.00-1.530.0104	2.000.000,00	
02.10-16.542.0107.2.426				
SEMAP - Acolhimento Animal	0341	3.3.90.30.00-1.530.0104		50.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00

DECRETO Nº 2662/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2379/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$10.945.664,62 (dez milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2662/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.021 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00 - 1.001.0000		1.185.233,60
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE-Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1954	3.390.30.00 - 1.001.0000		338.296,64
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.190.11.00 - 1.001.0000	10.945.864,62	
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0674	3.390.39.00 - 1.001.0000		2.601.742,48
02.16-12.361.0004.2.660 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00 - 1.001.0000		1.761.093,76
02.16-12.361.0004.2.661 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00 - 1.001.0000		500.000,00
02.16-12.365.0004.1.998 SEMEDE-Construção de Unidades de Educação Infantil	-	4.490.51.00 - 1.001.0000		2.110.000,00
02.16-12.365.0004.2.622 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.390.32.00 - 1.001.0000		140.278,40
02.16-12.365.0004.2.623 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.390.32.00 - 1.001.0000		209.897,50
02.16-12.365.0004.2.649 SEMEDE-Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.390.39.00 - 1.001.0000		12.422,76
02.16-12.365.0004.2.654 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845	3.390.39.00 - 1.001.0000		138.687,72
02.16-12.365.0004.2.655 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.390.39.00 - 1.001.0000		471.959,50
02.16-12.365.0004.2.670 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2008	3.390.39.00 - 1.001.0000		228.942,20
02.16-12.365.0004.2.671 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2009	3.390.39.00 - 1.001.0000		100.000,00
02.16-12.365.0004.2.673 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2011	3.390.39.00 - 1.001.0000		493.106,24
02.16-12.365.0004.2.674 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	2012	3.390.39.00 - 1.001.0000		300.000,00
02.16-12.366.0004.2.621 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00 - 1.001.0000		49.705,70
02.16-12.367.0004.2.651 SEMEDE-Transporte Escolar - Educação Especial	2032	3.390.30.00 - 1.001.0000		97.200,00
				107.097,12
			10.945.864,62	10.945.864,62

DECRETO Nº 2663/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2380/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2663/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	212	3.190.05.00 - 1.001.0000	28.726,89	360.000,00
	229	3.190.94.00 - 1.001.0000	111.273,11	
02.11-04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	378	3.190.04.00 - 1.001.0000	200.000,00	
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	2872	3.190.04.00 - 1.001.0000	60.000,00	
	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		40.000,00
02.16-12.361.0004.2.616 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	2535	3.190.94.00 - 1.116.0000		15.000,00
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ens	2526	3.190.94.00 - 1.116.0000		10.000,00
	666	3.390.49.00 - 1.116.0000	100.000,00	
02.16-12.362.0004.2.630 SEMEDE - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	692	3.190.11.00 - 1.001.0000	170.000,00	
02.16-12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	2536	3.190.94.00 - 1.116.0000		15.000,00
02.16-12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Cre	2528	3.190.94.00 - 1.116.0000		40.000,00
02.16-12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2537	3.190.94.00 - 1.116.0000		10.000,00
02.16-12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-	2530	3.190.94.00 - 1.116.0000		10.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMED - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		20.000,00
			670.000,00	670.000,00

DECRETO Nº 2664/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2381/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2664/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		90.000,00
06.01-10.307.0045.2.154 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	2086	3.390.49.00 - 1.001.0000	90.000,00	
			90.000,00	90.000,00

DECRETO Nº 2665/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2382/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2665/2020

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.190.11.00 - 1.001.0000		142.963,68
	0016	3.390.46.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0019	3.390.49.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0021	3.390.93.00 - 1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.390.39.00 - 1.001.0000		27.036,32
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0220	3.191.13.00 - 1.001.0000	230.000,00	
			230.000,00	230.000,00

DECRETO Nº 2666/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2383/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2666/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição Social para Formação do PASEP	0158	3.390.47.00 - 1.530.0150	500.000,00	
02.15-06.182.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2187	3.390.93.00 - 1.530.0150		500.000,00
			500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 2667/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2384/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2667/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO	
07.01-08.244.0123.2.580 FIVAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	3.390.30.00 - 2.311.0000		79.000,00	
	3.390.32.00 - 2.311.0000		50.000,00	
	3.390.39.00 - 1.311.0000		95.000,00	
07.01-08.244.0123.2.581 FIVAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.190.11.00 - 1.311.0000			95.000,00
	3.190.11.00 - 2.311.0000			97.000,00
	3.390.08.00 - 2.311.0000			20.000,00
	3.390.46.00 - 2.311.0000			8.000,00
	3.390.49.00 - 2.311.0000			4.000,00
07.01-08.244.0124.2.586 FIVAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	3.390.30.00 - 2.311.0000		20.000,00	
07.01-08.244.0124.2.587 FIVAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.190.11.00 - 2.311.0000			20.000,00
			244.000,00	244.000,00